

Regulamento da Campanha: “Roleta de prêmios”

1) OBJETIVO

1.1. A **MTR ORIGEM PENHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, à Alameda Santos nº 700, 5º andar, conjunto 51, Sala 4, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 31.286.465/0001-84, incorporadora do Empreendimento **ORIGEM PENHA**, vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de prêmios aos visitantes que, após o atendimento no stand de vendas do Empreendimento, participaram da pesquisa de satisfação, entre os dias 01/09/2022 e 30/09/2022, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

2) GLOSSÁRIO

2.1. Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Incorporadora: É a **MTR ORIGEM PENHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, acima qualificada.

b) Empreendimento: **ORIGEM PENHA**, localizado Rua Mapu, nº 10 e na Avenida Doutor Orêncio Vidigal, nº 418, CEP: 03638-140, São Paulo/SP, cuja Incorporação prenotada sob nº 605.337 e registrada sob nº 02 na Matrícula nº 233.633 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

c) Stand: Local que o Participante comparecerá para atendimento com a finalidade de conhecer o Empreendimento e as condições de compra de sua(s) unidade(s) autônoma(s).

c) Participante: é o visitante, maior de 18 (dezoito) anos, que foi atendido no stand de vendas do Empreendimento e, ao final da visita, respondeu a pesquisa de satisfação fornecida pela **Incorporadora**, entre os dias 01/09/2022 e 30/09/2022, bem como que cumpra o disposto neste Regulamento.

d) Roleta: Objeto que estará instalado no stand de vendas do Empreendimento, no qual o Participante poderá gira-la para descobrir qual será o seu prêmio.

e) Prêmio: Os brindes surpresas serão definidos semanalmente pela **Incorporadora**, a seu **exclusivo critério**, estarão disponíveis no stand, bem como serão informados ao Participante antes do mesmo girar a roleta.

f) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Participante**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste

Regulamento, o direito de girar a **Roleta** 01 (uma) única vez e receber 01 (um) **Prêmio** que será selecionado na **Roleta**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Participante**, cumulativamente, deverá ter:

- a) comparecido no stand de vendas do **Empreendimento**;
- b) realizado o cadastro completo no momento de ingresso no stand de vendas;
- c) respondido a pesquisa de satisfação ao final da visita.

3.3. A oportunidade de manusear a **Roleta** de **Prêmios** será exercida 01 (uma) única vez pelo **Participante**, salientando que será permitido tão somente 01 (um) **Participante** por família ou grupo de visitação.

À título de esclarecimento, caso o **Participante** compareça acompanhado de 03 (três) pessoas, este grupo/família terá direito a apenas 01 (uma) tentativa na **Roleta**.

3.4. O **Prêmio** será entregue imediatamente ao **Participante** não sendo autorizada a alteração do produto selecionado na **Roleta**, salientando que a **Incorporadora** poderá, por mera liberalidade, entregar o prêmio em produto equivalente ao indicado na roleta.

3.5. Estão excluídas dessa Campanha:

- a) O **Participante** que não cumprir ou não concordar com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo e;
- b) O **Participante** que tenha realizado a visita e no fim do atendimento foi embora sem realizar a pesquisa de satisfação;
- c) As pessoas indicadas como acompanhantes no momento do atendimento e cadastro.

3.6. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço de eventual Unidade Autônoma adquirida pelo **Participante**.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O **Participante**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2. O **Participante**, ao participar da Campanha, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar e/ou modificar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do **Participante**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do **Participante**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la a qualquer momento.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do **Participante** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **Incorporadora** e no stand de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do **Participante**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega do **Prêmio** ao **Participante** ganhador.

4.12. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Participante**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.13. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, redes sociais, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.